



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.740/2017.

“Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitativa Caboclos do Sertão, fundada em 16 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ 10.016.280/0001-80, que é uma entidade voltada à cultura e a tradição, de cunho conservador e sem fins lucrativos, calçada na valorização do homem do campo, do peão de boiadeiro, popularmente conhecido como caboclo do sertão, na amizade, na solidariedade, no respeito mútuo, na união, patriotismo, e na religiosidade.

Art. 2º Fica a Entidade obrigada a fornecer relatório das atividades realizadas, caso requerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica Municipal, caso a entidade:

I – substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – altere sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

III – se recuse injustificadamente de cumprir o disposto no Art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Dores do Indaiá, 14 de junho de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal